



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 4**

**– CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA  
MUNICIPAL NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TÁVORA  
(SANTA MARIA E S. VICENTE) PARA A LIMPEZA DE  
VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS**

27/11/2020



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo/a Sr/Sra**

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de  
Valdevez

Praça Municipal

**4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ**

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5487/2020

09-11-2020

**Assunto: Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União das Freguesias de Távora ( Santa Maria e S. Vicente) para Limpeza das Vias Municipais e outros espaços públicos.**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos da alínea K) do n.º1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, junto remeto a V.ª Ex.ª minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências com a União das Freguesias de Távora (Santa Maria e S. Vicente), acompanhada da certidão de deliberação camarária de 6 de novembro corrente, relativa á sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da Próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**Presidente da Câmara,**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD\_362/01

1406 2020 - MAV

Praça Municipal  
4974-003 Arcos de Valdevez  
Tel: 258 520 500  
Fax: 258 520 509

E-mail: [geral@cmav.pt](mailto:geral@cmav.pt)





## **Câmara Municipal**

### **CERTIDÃO**

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----**

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em seis de novembro de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

**EXPEDIENTE:** - Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, a informar que dado o protocolo de transferências de competências entre o município de Arcos de Valdevez e a junta de freguesia ter sido assinado em início de julho deste ano, reportando-se apenas ao segundo semestre de 2020, mas tendo a Junta de Freguesia solicitado, em 2019, a transferência de competências para a totalidade do ano de 2020, vêm solicitar que se faça um aditamento ao protocolo de forma a poder ser considerado no mesmo o primeiro semestre do ano de 2020, na íntegra. -----

Pelo chefe de divisão administrativa e financeira foi emitida a seguinte informação: -----

1 – A Junta de Freguesia de Távora (Santa Maria e São Vicente) vem solicitar que a Câmara Municipal promova que se faça um aditamento ao protocolo de competências entre o Município e aquela Junta de forma a poder ser considerado no mesmo o primeiro semestre do ano de 2020, na íntegra. -----

2 – Como é do conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> a Câmara Municipal outorgou com aquela Junta de Freguesia, em 17 de julho de 2020, um Acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos, nos termos do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 57/2019, de 30 de abril, o qual teve o seu início de vigência em 2 de julho de 2020. -----

Esse acordo foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, realizada em 26 de junho de 2020, e na sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Távora (Santa Maria e S. Vicente) realizada no dia 05 de junho de 2020. -

3 – Nos termos da cláusula 14<sup>o</sup> do Acordo, o valor anual definido para as transferências de recursos financeiros é de € 15.270,00, a processar em duodécimos de € 1.272,50. ----

O n<sup>o</sup> 4 dessa cláusula 14<sup>a</sup> prevê que relativamente ao ano de 2020, as transferências financeiras para a junta de freguesia serão asseguradas diretamente do orçamento municipal. -----

4 – A Junta de Freguesia invoca que havia já comunicado à Câmara Municipal, em 2019, a sua intenção de assumir as competências no âmbito do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 57/2019, de 30 de abril, e que em relação à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, assumiu a competência logo no dia 1 de janeiro, como aliás já o vinha fazendo nos anos anteriores, por força de contratos administrativos de delegação de competências celebrados com o Município. -----

Assim sendo, pretende a Junta de Freguesia que se faça um aditamento ao protocolo (leia-se Acordo), de forma a poder ser considerado no mesmo o primeiro semestre do

ano de 2020, na íntegra. -----

5 – A questão que se coloca à discussão é o facto de o Acordo vigente desde 2 de julho de 2020 apenas poder produzir efeitos para o futuro, ou seja após a sua vigência. Tal decorre expressamente da previsão do n.º 1 do artigo 11.º daquele Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que refere que “Até à celebração do auto de transferência de recursos referido no n.º 1 do artigo 6.º, as competências atribuídas às freguesias nos termos do n.º 1 do artigo 2.º continuam a ser asseguradas pelos municípios.”. -----

6 – Significa tal norma, em meu entender que, até 2 de julho de 2020, as referidas competências continuavam a ser asseguradas de pleno direito pelo Município, ou seja, não teria ainda havido lugar a uma efetiva transferência para a Freguesia, pelo que para serem exercidas pela mesma só a título de delegação de competências, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

7 – Desta forma, julgo não ser legalmente possível considerar abrangido pelo Acordo celebrado o período compreendido entre 1 de janeiro e 1 de julho de 2020, por falta de suporte de título contratual adequado, nem ser possível o pagamento dos duodécimos relativos a tal período, como pretende a Junta de Freguesia, no âmbito desse Acordo. ---

8 – A solução jurídica que me parece adequada à resolução da questão, atendendo ao facto de assumir que a Junta de Freguesia exerceu efetivamente competências de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros pertencentes ao Município, desde 1 de janeiro de 2020, será a de celebração de um contrato interadministrativo de delegação de competências, em moldes idênticos ao celebrado no ano de 2019, abrangendo os meses de janeiro a junho de 2020, com um valor a transferir pelo Município de € 7.635,00. -----

A celebração de tal contrato interadministrativo de delegação de competências tem enquadramento nos termos do disposto nos artigos 38.º, n.º 2, alínea b) e 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua atual redação, e deverá ser objeto de aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal. -----

**- Devidamente apreciado e discutido este processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência do valor de 7.635,00 Euros, mediante a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências na referida Junta de Freguesia, relativo ao período entre 1 de janeiro e 1 de julho de 2020, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25.º, n.º 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de doze de setembro.** -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos(as) os(as) Senhores(as) Vereadores(as) Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em nove de novembro de dois mil e vinte. -----

  
O Chefe de Divisão.  
(Faustino Gomes Soares, Lic.)



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TÁVORA (SANTA MARIA E S. VICENTE), PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.**

(Nos termos do disposto nos artigos 38º, nº 2, alínea b), e 39º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto)

Entre:

1º Outorgante – O **Município de Arcos de Valdevez**, nipc 505211696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos do n.º 2, alínea f), do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de **30/10/2020**;

2º Outorgante – A **União das Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente)**, nipc 510840450, com sede na Rua de S. João, nº 168, Távora (Santa Maria), Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor António Maria Araújo Sousa, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de **31/05/2020**;

Nos termos do disposto nos artigos 38º, nº 2, alínea b) e 39º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Primeira**

1. O presente contrato estabelece as condições de exercício da competência prevista no nº 2 alínea b) do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, delegada pelo Município de Arcos de Valdevez na **União das Freguesias de Távora (Santa Maria e S. Vicente)** para a limpeza de vias municipais e outros espaços públicos, no período compreendido entre **1 de janeiro e 1 de julho de 2020**.



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em conta critérios como a dimensão da extensão das vias municipais e outros espaços públicos a limpar e a tipologia do espaço a interencionar.

### Segunda

O recrutamento dos recursos humanos e a aquisição dos equipamentos necessários ao cumprimento do presente contrato bem como o pagamento das despesas por estes originadas,, são da responsabilidade da Junta de Freguesia.

### Terceira

Os trabalhos realizados consistem na limpeza, duas vezes por ano, das vias municipais e outros espaços públicos localizados na freguesia, constantes do mapa anexo ao presente contrato.

### Quarta

1. O Município de Arcos de Valdevez transfere para a **União das Freguesia de Távora (Santa Maria e S. Vicente)** o montante € **7.635,00** (sete mil seiscentos e trinta e cinco euros), para a limpeza de vias municipais e outros espaços públicos localizados na freguesia.

2. A transferência do montante acordado será efetuada para a **União das Freguesia de Távora (Santa Maria e S. Vicente)** até ao final do mês de dezembro de 2020.

### Quinta

A **União das Freguesia de Távora (Santa Maria e S. Vicente)**, em colaboração com o Município de Arcos de Valdevez, deve elaborar e apresentar um relatório anual sobre a avaliação da execução do contrato outorgado, acompanhado dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo primeiro outorgante, no prazo de 60 dias a contar da data da cessação ou renovação do presente contrato.



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### Sexta

O Município de Arcos de Valdevez pode verificar o cumprimento do contrato interadministrativo mediante a realização de vistoria à limpeza dos caminhos realizada pela segunda outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

### Sétima

O presente contrato interadministrativo produz efeitos financeiros de 1 de janeiro a 1 de julho de 2020, e vigora até 31 de dezembro de 2020.

### Oitava

O presente contrato interadministrativo está em conformidade com a minuta aprovada pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez em 27-11-2020.

O presente contrato interadministrativo será objeto de aprovação na sessão da Assembleia de Freguesia Távora (Santa Maria e S. Vicente) prevista para o mês de dezembro de 2020.

### Nona

O presente contrato **não está sujeito** a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 48º, nº 1, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na redação da Lei nº 27-A/2020, de 24 de julho e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, do Código do Procedimento Administrativo e do Código dos Contratos Públicos.

### Décima

Os encargos respeitantes ao presente contrato interadministrativo de delegação de competências serão satisfeitos pela rubrica orçamental 02/08.07.01, de acordo com o orçamento aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019.

A presente despesa foi registada através do compromisso nº **2020/xxx**.



**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**

**Décima Primeira**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assinado a ..de ..... de 2020, em quatro folhas e dois exemplares, com igual valor, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante,

---

A 2º Outorgante,

---